



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9941, DE 30 DE Junho DE 2003

Decreta em situação de emergência, o trecho do Córrego do Jardim Ana Rosa, compreendido entre a Casa do Menor e os trilhos da ferrovia – RFFSA

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o córrego do Jardim Ana Rosa, afluente do Córrego do Convento Velho, no trecho compreendido entre a Casa do Menor e os trilhos da ferrovia – RFFSA, está situado em área urbana densamente povoada, tendo sido suas margens ocupadas por loteamentos regularmente aprovados e implantados nas décadas de 60 e 70, como a Vila São José, Jardim Ana Rosa, Parque Urupês, Parque Tabateguassu, Loteamento Bardan e Loteamento Shalom;

CONSIDERANDO que as faixas laterais do referido córrego, onde hoje a legislação considera área de preservação permanente, foi ocupada por lotes regularmente aprovados, com títulos registrados em cartório e por construções legalmente regularizadas junto à Prefeitura;

CONSIDERANDO que com o crescimento da cidade nas áreas situadas à montante – Parque Três Marias –, o volume das águas pluviais provenientes da micro-bacia que compõe o sistema de drenagem cresceu substancialmente, agravando a situação da pequena calha de drenagem situada na faixa estreita reservada para passagem do referido córrego entre os loteamentos então implantados;

CONSIDERANDO que as erosões que ocorrem em períodos de chuvas intensas provocam contínuos desbarrancamentos das laterais do córrego avançando em direção às edificações ribeirinhas, tendo já provocado, algumas perdas materiais e ameaçando seriamente ao segurançados prédios residenciais, colocando em risco seus habitantes;

CONSIDERANDO que a situação se agrava diante do fato de não existirem coletores de esgoto doméstico ao longo do córrego e de os esgotos provenientes das áreas vizinhas estarem sendo lançados in natura diretamente no córrego ou através das galerias de águas pluviais que recebem ligações clandestinas ao longo de seu percurso;

CONSIDERANDO que em períodos de estiagem, cerca de 60% (sessenta por cento) do volume dos líquidos que escoam pelo córrego são esgoto doméstico puro, exalando mau cheiro e causando desconforto aos habitantes das áreas próximas



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

com a procriação de insetos, baratas, ratos, escorpiões que proliferam e invadem as residências próximas com previsíveis problemas de saúde pública;

CONSIDERANDO que em razão da faixa ao longo das laterais do córrego terem dimensões reduzidas, não é possível ter acesso ao local com máquinas e equipamentos para executar limpezas e desassoreamentos do seu leito;

CONSIDERANDO que a vegetação que cresce às margens do córrego serve como grade para reter a enorme quantidade de lixo, abrigando insetos de toda natureza;

CONSIDERANDO que não existe uma outra solução imediata que minimize o problema ou a potencialidade da ocorrência dos danos, senão a canalização do córrego dentro da área urbana;

CONSIDERANDO que essa valeta aberta, além de ser perigosa para adultos e crianças, é profundamente antiestética para a cidade;

CONSIDERANDO que é obrigação do Poder Público Municipal cuidar da canalização de córregos insalubres e antiestéticos como o córrego do Jardim Ana Rosa;

CONSIDERANDO os reclamos da população, em especial, o abaixo-assinado que nos foi encaminhado pela Vereadora Maria Gorete Santos de Toledo, pleiteando a adoção de providências urgentes tendentes à canalização dos córregos classificados como "esgotos a céu aberto";

CONSIDERANDO a possibilidade e a potencialidade de ocorrência de danos, lastreadas em testemunhos de moradores vizinhos e de tantos outros cidadãos, bem como de representações, relatórios e laudos acostados aos procedimentos administrativos municipais e/ou constantes de nossos assentamentos;

CONSIDERANDO, afinal, que o grau de vulnerabilidade do cenário é considerável para a Comunidade local e que subsiste a possibilidade de seu agravamento e da ocorrência de desastres secundários.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como situação de emergência, no trecho do Córrego do Jardim Ana Rosa, compreendido entre a Casa do Menor e os trilhos da ferrovia – RFFSA.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 30 de junho de 2003, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 30 de junho de 2003.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. P/GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA